

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1931/82

INTERESSADO : ANTÔNIO TADEU DO AMARAL

ASSUNTO : Equivalência de estudos - Curso de Aprendiz-Marinheiro

RELATOR : Cons. Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 1068/83 - CEPG - Aprovado em 06/07/83.

### 1. HISTÓRICO

1.1 ANTÔNIO TADEU DO AMARAL, filho de Antônio do Amaral e de Maria Benedita do Amaral, nascido em S. Paulo, em 07 de abril de 1952, solicita aproveitamento de estudos feitos na Escola de Aprendizes - Marinheiros de Santa Catarina, no Curso de Aprendiz-Marinheiro - grumete, aos de conclusão de ensino de 1º grau.

1.2 O Curso de Aprendiz-Marinheiro, com estágio de Grumete, tem duração de 4 (quatro) graus, apresentando o seguinte currículo: Português, Matemática, História, Ciências, Geografia, Marinharia, Comunicação, Armamento, Máquinas, Instrução Militar Naval, Instrução Moral e Cívica, Higiene e Primeiros Socorros.

1.3 Em 28 de agosto de 1970 o interessado recebeu o certificado de conclusão de curso.

### 2. APRECIÇÃO

O Decreto Federal nº 61.262 de 31/08/67 aprovou o Regulamento para as Escolas de Aprendizes-Marinheiros mencionando no Art. 1º, inciso IV, que a referida Escola, criada pelo Decreto 2003 de 24/10/57, teria suas atividades regidas pelas disposições contidas no mencionado Regulamento.

O Art. 2º, inciso I, dispôs que "o ensino de assuntos propedêuticos correspondentes ao nível ginásial, necessário à habilitação dos futuros marinheiros (MN) para o exercício das funções subalternas na MG e ao prosseguimento da formação profissional".

O curso teve a duração de 4 (quatro) períodos, cada período correspondente a um ano letivo e a uma série do ensino de 1º grau.

O currículo organizado, sob a égide da Lei Federal 4024/61, inclui as disciplinas obrigatórias fixadas pelo CFE; o interessado concluiu o curso em 1970, portanto, sua documentação deve ser analisada à luz da Lei que vigorava na época.

Casos análogos já foram relatados neste Colegiado como no Parecer CEE nº 1034/75 do eminente Cons. João Baptista Salles

da Silva.

### 3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por ANTÔNIO TADEU DO AMARAL no curso de Aprendiz - Marinheiro da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, Florianópolis, equivalentes à conclusão do ensino de 1º grau.

Autoriza-se a matrícula no ensino de 2º grau.

São Paulo, 22 de junho de 1983.

a) Cons. Abib Salim Cury

Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de junho de 1983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS

PRESIDENTE

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE